

LEI Nº 424, DE 08 DE MAIO DE 2026.

***DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO
NACIONAL DOS PROFISSIONAIS
EFETIVOS DO MAGISTÉRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso municipal dos profissionais efetivos do magistério será atualizado no percentual de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)**, com efeitos para 1º de maio de 2026, considerando a data base legal.

Parágrafo único. Por profissionais efetivos do magistério da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades com a formação mínima determinada pela Legislação Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º. As despesas decorrentes da atualização da remuneração do magistério municipal correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, constante no Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2026.

Art. 3º. Os efeitos de que trata o Art. 1º da presente Lei serão efetivados a partir de 1º maio de 2026, considerando os primados do Orçamento Público e das normas encartadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 08 de maio de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

LEI Nº 424, DE 08 DE MAIO DE 2026

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS								TABELA Nº 1	
GRADE DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i
NÍVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24
(4) MESTRADO /DOUTOR	3.203,26	3.267,33	3.332,68	3.399,33	3.467,32	3.536,66	3.607,40	3.679,54	3.753,13
(3) ESPECIALIZAÇÃO	2.912,06	2.970,30	3.029,71	3.090,30	3.152,11	3.215,15	3.279,45	3.345,04	3.411,94
(2) LICENCIATURA PLENA	2.647,33	2.700,27	2.754,28	2.809,36	2.865,55	2.922,86	2.981,32	3.040,95	3.101,76
(1) NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	2.406,66	2.454,79	2.503,89	2.553,97	2.605,05	2.657,15	2.710,29	2.764,50	2.819,79

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%

JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS								TABELA Nº 3	
GRADE DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i
NÍVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24
(4) MESTRADO /DOUTOR	2.329,65	2.376,24	2.423,77	2.472,24	2.521,69	2.572,12	2.623,56	2.676,03	2.729,56
(3) ESPECIALIZAÇÃO	2.117,86	2.160,22	2.203,42	2.247,49	2.292,44	2.338,29	2.385,06	2.432,76	2.481,41
(2) LICENCIATURA PLENA	1.925,33	1.963,84	2.003,11	2.043,18	2.084,04	2.125,72	2.168,23	2.211,60	2.255,83

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS											TABELA Nº 4
CARGOS - AUX. DE SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS, VIGILANTE ESCOLAR, MERENDEIRA ESCOLAR E MOTORISTA ESCOLAR											
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
NÍVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
IV (graduacao)	1.965,87	2.005,19	2.045,29	2.086,19	2.127,92	2.170,48	2.213,89	2.258,16	2.303,33	2.349,39	2.396,38
III (tecnico)	1.787,15	1.822,90	1.859,35	1.896,54	1.934,47	1.973,16	2.012,62	2.052,88	2.093,93	2.135,81	2.178,53
II (medio)	1.702,05	1.736,09	1.770,81	1.806,23	1.842,35	1.879,20	1.916,78	1.955,12	1.994,22	2.034,11	2.074,79
I (fundamental)	1.621,00	1.653,42	1.686,49	1.720,22	1.754,62	1.789,71	1.825,51	1.862,02	1.899,26	1.937,25	1.975,99

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 10%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2%

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS											TABELA Nº 5
CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E SECRETARIA ESCOLAR											
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
NÍVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
IV (pos)	2.162,45	2.205,70	2.249,82	2.294,81	2.340,71	2.387,52	2.435,28	2.483,98	2.533,66	2.584,33	2.636,02
III (grad)	1.965,87	2.005,19	2.045,29	2.086,19	2.127,92	2.170,48	2.213,89	2.258,16	2.303,33	2.349,39	2.396,38
II (tecn)	1.787,15	1.822,90	1.859,35	1.896,54	1.934,47	1.973,16	2.012,62	2.052,88	2.093,93	2.135,81	2.178,53
I (medio)	1.702,05	1.736,09	1.770,81	1.806,23	1.842,35	1.879,20	1.916,78	1.955,12	1.994,22	2.034,11	2.074,79

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 10%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2%